

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 2097/2023**

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 120, do Anexo I da Portaria Normativa CGU n.º 38, de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2022, e da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 1.877, de 13 de julho de 2018, considerando ainda o disposto no Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria n.º 590/2021 e instituir nova Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores ROBERTA SANTANA DE ALENCAR, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula Siape n.º 1101789, BRUNO GONÇALVES PONGITORI, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula Siape n.º 1654198 e MARIA ELIANE PONTES MENDES, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula Siape n.º 1101787 .

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora ROBERTA SANTANA DE ALENCAR, que, nas suas ausências legais e regulamentares, será substituído pelo servidor BRUNO GONÇALVES PONGITORI.

Parágrafo único. Para auxiliar nos trabalhos, o Superintendente da CGU-R/CE poderá ser solicitado a indicar servidores efetivos e requisitados e, ainda, empregados de empresas prestadoras de serviços terceirizados, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão, ou seu suplente, quando for o caso.

Art. 4º A Comissão tem o objetivo de avaliar os bens fisicamente, emitir parecer técnico motivando o desfazimento e organizar os lotes dos bens em condições de alienação, observando a legislação pertinente e os procedimentos próprios da Controladoria-Geral da União.

Art. 5º São atribuições da Comissão:

I. classificar os bens, nos termos do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, e da Instrução Normativa Sedap n.º 205/1988;

II. realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material; e

III. produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos.

Art. 6º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO MENESCAL DE OLIVEIRA**,
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, em 05/06/2023, às 10:35,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o
código verificador 2833532 e o código CRC F7FE369A

Referência: Processo nº 00206.100135/2023-62

SEI nº 2833532